Artigo 150.º

Certificação do título

1 — Caso a decisão seja favorável, é emitida certidão comprovativa do título de Doutoramento Europeu.

2 — Na carta doutoral, se requerida, é incluída a menção do título de Doutoramento Europeu.

TÍTULO III

Equivalência, reconhecimento de habilitações e reconhecimento de graus académicos superiores estrangeiros

Artigo 151.º

Reconhecimento de graus académicos superiores estrangeiros

Os titulares de graus estrangeiros podem requerer o registo dos mesmos na UMinho para efeitos de reconhecimento do nível do grau, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 152.º

Equivalência de graus académicos superiores estrangeiros

Os titulares de graus e diplomas estrangeiros podem requerer a equivalência daqueles ao grau de licenciado, mestre ou doutor conferidos pela UMinho, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 153.º

Reconhecimento de habilitações

Os titulares de graus e diplomas estrangeiros podem requerer o reconhecimento do nível daqueles ao grau de licenciado, mestre ou doutor conferidos pela UMinho, nos termos da legislação aplicável.

TÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 154.º

Contagem de prazos

Os prazos previstos no presente Regulamento contam-se nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 155.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas de interpretação e as situações omissas do presente Regulamento são resolvidas por despacho reitoral.

Artigo 156.º

Revisão do regulamento

O RAUM pode ser revisto por iniciativa do reitor, ouvido o SAc.

Artigo 157.º

Prevalência

O RAUM prevalece sobre quaisquer normas de idêntica natureza sobre a matéria que contrariem o regime fixado no mesmo.

Artigo 158.º

Norma transitória

O disposto no n.º 2 do artigo 19.º relativamente ao limite de créditos (ECTS) a que um estudante se pode inscrever aplica-se a partir do ano letivo de 2018-19 para os estudantes de licenciatura e mestrado integrado admitidos antes da entrada em vigor do presente regulamento.

Artigo 159.º

Norma revogatória

São revogados:

a) O Despacho RT-41/2014, de 4 de agosto;
b) O Despacho RT-64/2004, de 27 de dezembro;
c) O Despacho RT-37/2017 de 26 de junho.

Artigo 160.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no ano letivo de 2017-2018.

310667177

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 7032/2017

O Decreto-Lei n.º 20/2017, de 21 de fevereiro, instituiu a fundação pública com regime de direito privado, Universidade NOVA de Lisboa, a qual resultou da transformação da Universidade Nova de Lisboa em fundação pública com regime de direito privado, em conformidade com o disposto nos artigos 9.º e 129.º e seguintes da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

Considerando que, por força da *supra* referida alteração da natureza jurídica da Universidade, tornou-se necessária a implementação de um sistema integrado de gestão (ERP — *Enterprise Resource Planning*) nas áreas financeira e de recursos humanos, aplicável à Fundação Universidade Nova de Lisboa e às onze entidades que integram a Universidade Nova de Lisboa: Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, NOVA Medical School/Faculdade de Ciências Médicas, NOVA School of Business and Economics/Faculdade de Economia, Faculdade de Direito, Instituto de Higiene e Medicina Tropical, Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier, NOVA Information Management School/Instituto Superior de Estatística e Gestão da Informação, Escola Nacional de Saúde Pública e Serviços da Ação Social da Universidade Nova de Lisboa;

Considerando a necessidade de harmonizar os procedimentos no seio de toda a Universidade decorrentes da referida passagem a Fundação e atendendo à complexidade das tarefas a desenvolver e à necessária afetação de recursos, torna-se necessário proceder à criação de uma equipa de projeto, com o objetivo de procederem à elaboração de um manual de procedimentos;

Considerando também a necessidade de conduzir o processo que dotará a Universidade Nova de Lisboa de um sistema integrado de gestão, plenamente adequado ao funcionamento da Universidade como fundação pública com regime de direito privado;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º e no artigo 65.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, as Instituições de Ensino Superior devem, no quadro da respetiva autonomia e nos termos da lei, organizar-se livremente, adotando o modelo de organização institucional e de gestão que considerem mais adequado à concretização da sua missão, bem como à especificidade do contexto que se inserem;

Considerando que, nos termos do disposto n.º 4 do artigo 34.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 2/2017, de 2 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 91, de 11 de maio, a organização dos serviços da Reitoria da Universidade assenta em estruturas leves e flexíveis, podendo incluir unidades de missão e equipas de projeto;

Considerando, pois, a necessidade de proceder à criação de uma equipa de projeto, bem como assim a necessidade de designar o chefe de equipa e de determinar o respetivo estatuto remuneratório;

Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 2/2017, de 2 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 91, de 11 de maio:

1 — Determino a criação de uma equipa de projeto, denominada «Fundação NOVA/ERP», a qual integrará dois grupos de trabalho — grupo de procedimento e grupo operacional —, e funcionará na dependência direta da Administradora da Universidade.

2 — A equipa de projeto «Fundação NOVA/ERP» tem por missão e objetivos:

a) Definir os procedimentos administrativos da Fundação transversais às Unidades Orgânicas e as condições necessárias à sua implementação;
b) Monitorização e controlo da execução do projeto da instalação do ERP nas áreas financeiras, recursos humanos e de projetos.

3 — A referida equipa de projeto é constituída com carácter temporário, pelo tempo necessário ao cumprimento da respetiva missão.

4 — A equipa de projeto pode sempre que entender necessário solicitar que nele participem, nos termos que considerar adequados e no âmbito da sua missão, outros elementos designadamente dos serviços

(Financeira/Patrimonial/Recursos Humanos e Projetos) das Unidades Orgânicas.

5 — Designo Chefe da Equipa, a Licenciada Ana Rita Raposo Pereira Marante Rodrigues.

6 — A chefia da equipa de projeto é assegurada sem prejuízo da manutenção do cargo e funções exercidas à presente data pela chefe da equipa.

7 — À chefe da equipa de projeto é atribuído, atendendo à natureza e complexidade das funções, um acréscimo remuneratório correspondente a 489,83 €, até ao limite do estatuto remuneratório fixado para os diretores de serviço.

8 — O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

19 de julho de 2017. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

310655123

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 7033/2017

Por deliberação do Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Beja de 21 de abril de 2017, nos termos do disposto no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, na carreira e categoria de técnico superior, da trabalhadora Paula Cristina Ramos Tareco Magoito Nozes, com a posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 11, com efeitos a 22 de abril de 2017.

21 de julho de 2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

310660412

Despacho n.º 7034/2017

Por deliberação do Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Beja de 21 de abril de 2017, nos termos do disposto no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, na carreira e categoria de técnico superior, da trabalhadora Mafalda Sofia da Silva Rosa, com a posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 11, com efeitos a 22 de abril de 2017.

21 de julho de 2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

310660445

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso (extrato) n.º 9174/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, foi homologada a lista de classificação e ordenação final, respeitante ao procedimento concursal, para recrutamento de 1 Professor Coordenador Principal, na área Disciplinar de Ciências Agrárias, para a Escola Superior Agrária de Bragança, aberto por Aviso n.º 1068/2016 de 19 de dezembro, registado na Bolsa de Emprego Público sob a referência OE201612/0149, publicado no *site* da Internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia e no Portal do IPB, para a comunidade — recrutamento — pessoal docente.

1.º Isabel Cristina Fernandes Rodrigues Ferreira
2.º José Alberto Cardoso Pereira

21 de julho de 2017. — A Administradora do Instituto Politécnico de Bragança, *Elisabete Vicente Madeira*.

310660015

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 9175/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se publico que a assistente técnica Maria da Conceição de Jesus Chaves Craveiro, do Instituto Politécnico de Castelo Branco, posicionada entre a 2.ª e 3.ª posição remuneratória e entre o 7.º e o 8.º nível remuneratório, da respetiva categoria/carreira, cessou funções por motivo de aposentação em 1 de julho de 2017

3 de julho de 2017. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia.*

310654898

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Despacho (extrato) n.º 7035/2017

Considerando o estabelecido no artigo 34.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, homologados pelo Despacho Normativo n.º 15/2014, publicado no *Diário da República* n.º 214, 2.ª série, de 5 de novembro, com as alterações homologadas pelo Despacho Normativo 20/2015, publicado no *Diário da República* n.º 201, 2.ª série, de 14 outubro, a competência para nomear os Vice-Presidentes, é da Presidente do Instituto.

Considerando que a Professora Doutora Agostinha Patrícia da Silva Gomes é possuidora de um currículo profissional que se revela adequado ao exercício das funções de Vice-Presidente.

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 34.º dos Estatutos do IPCA:

1 — É nomeada, em regime de Comissão de Serviço, para o cargo de Vice-Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, a Professora Doutora Agostinha Patrícia da Silva Gomes.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir desta data, após a sua tomada de posse.

17 de julho de 2017. — A Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, *Maria José da Silva Fernandes*.

310659693

Despacho (extrato) n.º 7036/2017

Considerando o estabelecido no artigo 34.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, homologados pelo Despacho Normativo n.º 15/2014, publicado no *Diário da República* n.º 214, 2.ª série, de 5 de novembro, com as alterações homologadas pelo Despacho Normativo 20/2015, publicado no *Diário da República* n.º 201, 2.ª série, de 14 outubro, a competência para nomear os Vice-Presidentes, é da Presidente do Instituto.

Considerando que o Mestre José Agostinho Veloso da Silva é possuidor de um currículo profissional que se revela adequado ao exercício das funções de Vice-Presidente.

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 34.º dos Estatutos do IPCA:

1 — É nomeado, em regime de Comissão de Serviço, para o cargo de Vice-Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, o Mestre José Agostinho Veloso da Silva.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir desta data, após a sua tomada de posse.

17 de julho de 2017. — A Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, *Maria José da Silva Fernandes*.

310659458

Despacho (extrato) n.º 7037/2017

Nos termos do estabelecido na alínea *o*) do n.º 2 do artigo 38.º dos Estatutos do IPCA, homologados pelo Despacho Normativo n.º 15/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 5 de novembro, com as alterações homologadas pelo Despacho Normativo 20/2015, publicado na 2.ª série, do *Diário da República,* de 14 outubro, a competência para nomear ou exonerar o diretor da unidade orgânica é do Presidente do IPCA.

Considerando que o n.º 1 do artigo 51.º dos Estatutos do IPCA dispõe que o diretor é nomeado pelo presidente do IPCA, de entre os docentes a tempo integral da instituição.

Assim, ao abrigo da alínea *o*) do n.º 2 do artigo 38.º, e do n.º 1 do artigo 51.º, dos Estatutos do IPCA:

1) É nomeado, em regime de Comissão de Serviço, para o cargo de Diretor da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, o Professor Doutor Vítor Hugo Mendes da Costa Carvalho.

2) A presente nomeação produz efeitos a partir desta data, após a sua tomada de posse.

21 de julho de 2017. — A Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, *Maria José da Silva Fernandes*.

310659725